

MERCOSUL/CRPM/NORMA PROCEDIMENTAL Nº 06/12

GUIA DE AUDITORIA EXTERNA DOS PROJETOS FOCEM

TENDO EM VISTA: O Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM (Decisão CMC Nº 01/10).

CONSIDERANDO:

Que é conveniente estabelecer pautas e diretrizes comuns para que os trabalhos de auditoria externa dos projetos FOCEM sejam desenvolvidos de maneira homogênea.

Que a UTF e os especialistas em matéria de auditorias externas postos à disposição pelos Estados Partes revisaram conjuntamente o Guia de Auditorias Externas dos projetos FOCEM elaborado em nível técnico no ano 2009, ajustando-o às disposições do Regulamento do Fundo e à experiência acumulada pelo FOCEM desde o ano 2010 em matéria de auditorias externas.

Que o Conselho do Mercado Comum (CMC) atribuiu à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) a função de elaborar e aprovar normas procedimentais relativas ao funcionamento do FOCEM, a partir de propostas dos Estados Partes ou da Unidade Técnica FOCEM - UTF (Artigo 19.1, alínea “j”, do Anexo da Decisão CMC Nº 01/10).

A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL APROVA A SEGUINTE NORMA PROCEDIMENTAL:

Artigo 1º – Aprovar o “Guia de Auditoria Externa dos projetos FOCEM” que consta como Anexo e forma parte da presente Norma Procedimental.

Artigo 2º – A presente Norma Procedimental entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

ATA CRPM Nº 16/12, Montevideu, 16/XI/2012.



Guia de Auditoria Externa dos Projetos FOCEM

Montevideu, novembro de 2012

ÍNDICE

Glossário.....	3
I. Introdução Normativa.....	4
2. Propósito do Guia.....	4
3. Objetivos, Alcance e Prazo da Auditoria Externa.....	5
4. Informações a serem apresentadas pelo Organismo Executor.....	6
5. Conteúdo do relatório de Auditoria Externa.....	8
5.1. Cumprimento das cláusulas contratuais.....	
5.2. Informações de acompanhamento do projeto.....	
5.3. Demonstrações financeiras.....	
5.4. Análise dos processos de aquisições.....	
5.5. Avaliação do Sistema de Controle interno.....	
5.6. Verificação física: obras, serviços, bens, outros.....	
5.7. Acompanhamento das observações da auditoria interna.....	
6. Relatório de Auditoria Externa FOCEM.....	11
Anexo A – Informações de acompanhamento do projeto.....	12
Anexo B.1 – Modelo de Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos.....	13
Anexo B.2 – Modelo de Demonstração de Investimentos Acumulados.....	14
Anexo B.3 – Modelo de Demonstração das Solicitações de desembolsos.....	15
Anexo B. 4 – Conteúdo mínimo das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	16
Anexo B.5 – Modelo do Extrato da Conta Bancária do Projeto.....	18
Anexo C – Guia para a elaboração do Relatório Final de Auditoria.....	19

GLOSSÁRIO

CMC	Conselho Mercado Comum
COF	Convênio de Financiamento
FOCEM	Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL
GAHE	Grupo <i>Ad Hoc</i> de Especialistas
GMC	Grupo Mercado Comum
GTF	Grupo de Trabalho FOCEM da CRPM
MML	Matriz de Marco Lógico
NIA	Normas Internacionais de Auditoria
OE	Organismo Executor
SM	Secretaria do MERCOSUL
TDR	Termos de Referência
UTF	Unidade Técnica FOCEM
UTNF	Unidade Técnica Nacional FOCEM

I. Introdução Normativa

É responsabilidade da Unidade Técnica FOCEM (UTF) tem que analisar os resultados das Auditorias Externas contábeis, de gestão e de execução dos projetos realizados no âmbito do FOCEM - Artigos 15 c) e 17 da Decisão CMC N° 18/05; e Artigos 24 k) e 77 do Regulamento do FOCEM aprovado pela Decisão CMC N° 01/10-.

Os Estados Partes, por meio da coordenação da Unidade Técnica Nacional FOCEM (UTNF), são responsáveis por receber e encaminhar à UTF os relatórios de auditoria dos projetos - Artigos 27 f) e 77. 4 do Regulamento do FOCEM.

A UTF é responsável pela organização, administração e manutenção do Registro de Auditores Externos dos Projetos do FOCEM - Art. 78 do Regulamento do FOCEM e Decisão CMC N° 44/08.

A UTF deverá incluir no Registro: profissionais independentes, instituições, empresas de auditoria e consórcios com domicílio em pelo menos um dos Estados Partes do MERCOSUL - Art. 78 inciso I do Regulamento do FOCEM e Decisão CMC N° 44/08.

A Auditoria Externa dos projetos deverá ser integral e, para isso, terá de incluir: inspeções físicas (*in loco*), revisão dos resultados da auditoria interna, auditoria operacional (indicadores físicos e de impacto), contábil, financeira e de cumprimento de outros requisitos específicos estabelecidos para os fins de cada projeto - Art. 77, ponto 3 do Regulamento do FOCEM e Decisão CMC N° 44/08.

A Decisão CMC N° 44/08, que estabelece os “Critérios para o Registro de Auditores Externos do FOCEM”, resume o perfil dos postulantes ao Registro, o prazo, as informações exigidas e o procedimento de inscrição, o alcance da Auditoria a ser realizada e as causas de suspensão ou exclusão do Registro.

2. Propósito do Guia

O propósito deste Guia é estabelecer os padrões e diretrizes para orientar a UTF, as UTNFs e os Organismos Executores (OEs) para a preparação das informações requeridas pelo FOCEM, bem como descrever os requisitos mínimos que devem cumprir os Auditores Externos no desenvolvimento das auditorias dos projetos de forma a cumprir o estabelecido nos Convênios de Financiamento (COFs), na normativa MERCOSUL e, subsidiariamente, nas normas do Estado Beneficiário do projeto.

Dessa forma, para que essas tarefas sejam desenvolvidas de forma homogênea, serão determinados o alcance e os produtos esperados da Auditoria Externa com base nas informações a serem entregues pelos Organismos Executores dos projetos que recebem financiamento do FOCEM.

3. Objetivos, Alcance e Prazo da Auditoria Externa

Objetivo:

O objetivo específico da Auditoria Externa requerida para os projetos financiados com recursos do FOCEM é obter uma opinião profissional do Auditor independente, sobre:

- i) o cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no documento do Projeto (Decisão CMC), no COF, no Edital da licitação, e em outros Convênios e contratos formalizados no âmbito do projeto;
- ii) o cumprimento dos objetivos previstos na Matriz de Marco Lógico dos projetos, verificando a obtenção dos produtos esperados, levando em conta os indicadores, os mecanismos de mensuração e as hipóteses e riscos estabelecidos nessa MML;
- iii) o Sistema de Controle Interno utilizado para a execução do projeto e para a apresentação das informações contábeis;
- iv) a conformidade da documentação dos gastos correspondentes às prestações de contas apresentadas à UTF conforme as autorizações de pagamentos de bens, serviços e obras, com base na análise da natureza e da elegibilidade dos gastos;
- v) a conciliação das contas bancárias do projeto com as informações disponíveis de prestação de contas;
- vi) as Demonstrações Financeiras dos projetos em questão de acordo com os COFs assinados, com vistas a verificar se foram preparadas e apresentam razoavelmente a situação financeira conforme as normas do FOCEM;
- vii) a qualidade dos investimentos do projeto (obras públicas, bens, serviços, outros) de acordo com as especificações técnicas requeridas.

Alcance:

Quanto ao alcance da Auditoria Externa, as Decisões CMC N° 44/08 e N° 01/10 estabelecem que seja abrangente. Isto é, que seja um trabalho integral, incluindo: inspeções físicas (*in loco*), revisão dos resultados da auditoria interna, auditoria operacional (indicadores físicos e de impacto), contábil, financeira e de cumprimento de outros requisitos específicos elaborados para os fins de cada projeto. A Auditoria deverá incluir, ainda, a avaliação de produtos e resultados ligados ao projeto.

Para os projetos que assim o requererem, por causa de sua especificidade técnica e de forma a garantir o alcance da auditoria previsto na regulamentação, a UTF poderá facilitar a contratação de diferentes profissionais para a realização das auditorias financeira, operacional e de resultados técnicos com auditores independentes distintos.

Prazos:

Conforme estabelecido no Art. 77 do Regulamento do FOCEM, todos os projetos aprovados em seu âmbito deverão ser submetidos a auditorias externas (abordando aspectos contábeis, de gestão e de execução), no mínimo, quando da realização de 50% da execução financeira e imediatamente depois da conclusão do projeto.

Os prazos para a entrega do Relatório de Auditoria serão estabelecidos nos Termos de Referência.

O auditor encaminhará, com cópia à UTNF, uma minuta do relatório final ao Organismo Executor, que contará com um prazo de 15 dias úteis para elaborar suas manifestações e encaminhá-las à UTNF. Uma vez decorrido o prazo sem que haja manifestação, a minuta do relatório de auditoria será considerada aprovada pelo Organismo Executor.

A UTNF receberá a minuta do relatório final - Artigos 27 f) e 77, ponto 4, do Regulamento do FOCEM - e as manifestações do Organismo Executor, encaminhando-os à UTF num prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte a seu recebimento. A regulamentação não estabelece que a UTNF tenha de analisar o relatório e enviar seus comentários. De todo modo, a UTNF poderá fazer os comentários que considerar pertinentes, tanto em relação ao relatório como quanto às manifestações do Organismo Executor.

A UTF encaminhará as manifestações ou comentários do Organismo Executor e, se for do caso, também da UTNF, ao auditor, que poderá incluí-los em seu relatório final, se considerar que são pertinentes. A UTF terá um prazo de 45 dias a partir do recebimento da minuta do relatório final para manifestar sua conformidade ao auditor e apresentar seu próprio relatório à CRPM.

O auditor enviará à UTNF seu relatório final em meio magnético e, paralelamente, informará à UTF a data em que providenciou essa entrega.

4. Informações a serem apresentadas pelo Organismo Executor

As informações básicas a serem entregues aos Auditores Externos (documentos iniciais, suas alterações aprovadas e relatórios sobre o avanço e a execução, quando corresponder) são as seguintes:

a) Cláusulas contratuais:

As cláusulas e/ou artigos (ou equivalentes) dos documentos referidos no COF, ou outros documentos normativos do projeto, entre os quais:

- COF e anexos (Decisão do CMC, documento do projeto, cronograma de desembolsos)
- Adendo ao COF
- Editais de licitação
- Outros Convênios e contratos formalizados no âmbito do projeto.

O Organismo Executor deverá fornecer aos Auditores todas as informações disponíveis, documentos base e/ou antecedentes ligadas ao cumprimento das cláusulas contratuais.

Informações de acompanhamento do projeto (Anexo A):

O Organismo Executor deverá fornecer aos Auditores as informações atualizadas na data de corte da auditoria, conforme os seguintes modelos de relatórios:

Matriz de Marco Lógico (MML) (Anexo A.1)

Matriz de custos por fonte de financiamento (Anexo A.2)

Demonstração da execução financeira (Anexo A.3)

b) Demonstrações financeiras básicas:

Os Organismos Executores terão de manter um Sistema de Controle adequado sobre os fatos econômicos e os atos administrativos ocorridos concernentes ao projeto. Para facilitar a preparação oportuna das demonstrações contábeis correspondentes e dos relatórios necessários, o Estado Beneficiário assume o compromisso de manter um sistema contábil que permita identificar e analisar facilmente as informações financeiras do projeto.

As demonstrações financeiras serão apresentadas pelos Organismos Executores em dólares americanos, discriminando os gastos elegíveis dos não elegíveis.

Essas demonstrações devem ser elaboradas de acordo com o [Anexo B](#), sendo compostas das seguintes peças:

- 1) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) – com base em regime de caixa - (Anexo B.1)
- 2) Demonstração dos Investimentos Acumulados – com base no princípio da competência - (Anexo B.2)
- 3) Demonstração das solicitações de Desembolsos (Anexo B.3)
- 4) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - (Como exemplo, são apresentados no [Anexo B.4](#) os conteúdos mínimos que devem ser incluídos nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos projetos. Esses conteúdos são descritivos e não taxativos, portanto, podem ser ajustados pelos Organismos Executores no momento de fazer sua apresentação ao Auditor Externo).
- 5) Extrato da conta bancária do projeto (Anexo B.5)

A data de corte das demonstrações financeiras que serão auditadas será definida para cada caso específico. O Organismo Executor deverá estar em condições de apresentar ao auditor o fechamento das informações financeiras, incluindo as apresentadas na última prestação de contas aprovada e até a data do último relatório semestral.

c) Documentação adicional:

O Auditor Externo poderá solicitar qualquer outra documentação adicional diretamente relacionada à execução do projeto que considerar conveniente para realizar seu trabalho.

5. Conteúdo do relatório de Auditoria Externa

O relatório da auditoria externa deverá incluir os seguintes itens:

- 5.1. Cumprimento das cláusulas contratuais
- 5.2. Informações de acompanhamento do projeto
- 5.3. Demonstrações financeiras
- 5.4. Análise dos processos de aquisições
- 5.5. Avaliação do sistema de controle interno
- 5.6. Verificação física: obras, serviços, bens, outros
- 5.7. Acompanhamento das observações da auditoria interna.

O Auditor Externo deverá assinalar em seu relatório se a análise foi feita conforme as Normas Internacionais de Auditoria (NIA) da International Federation of Accountants (IFAC).

5.1. Cumprimento das cláusulas contratuais

O Auditor Externo deverá informar a respeito do cumprimento das cláusulas contratuais dos documentos referidos no ponto 4 a) deste Guia, devendo fundamentar seus comentários ou observações, especialmente quanto ao eventual descumprimento de cláusulas pelo Organismo Executor.

5.2. Informações de acompanhamento do projeto

O Auditor Externo proferirá seu parecer sobre as informações de acompanhamento do projeto (**Anexo A**), preparadas e entregues pelo Organismo Executor - que incluem a Matriz de Marco Lógico (MML), a Matriz de Custos, e o Cronograma de Execução Financeira – considerando os seguintes aspectos:

- Conseqüências quanto ao Objetivo de Desenvolvimento (Fim), especialmente no tocante aos Indicadores-Chave de Desempenho;
- Avanços na execução do projeto, segundo os Indicadores em nível de Propósito e os Indicadores dos Componentes do projeto;
- Execução financeira e evolução dos custos;
- Suposições-chave nos níveis de Propósito e Componentes;
- Problemas constatados e ações corretivas;
- Comparação dos custos iniciais previstos no projeto com os custos de execução;
- Cumprimento do Cronograma de Execução Financeira.

5.3. Demonstrações financeiras

Os Auditores Externos proferirão uma opinião a respeito das demonstrações financeiras (**Anexo B**), devendo estabelecer com precisão o objetivo e a abrangência da análise, o grau de responsabilidade assumida pelo autor, bem como sua opinião sobre o conjunto das demonstrações financeiras.

Os Auditores Externos deverão verificar a confiabilidade dos registros contábeis e/ou financeiros do projeto, e sua correta integração com a contabilidade oficial do Organismo Executor. Deverão, ainda, corroborar os procedimentos administrativos para gerar as informações financeiras requeridas pela UTF como parte dos relatórios de avanço do projeto. A esse respeito, é preciso verificar a confiabilidade do registro dos investimentos realizados e dos registros para o controle dos processos de aquisições e/ou contratações, desembolsos, instalações ou construções, e similares.

O Auditor Externo deverá realizar, além do mais, uma análise integral das solicitações de desembolsos e das prestações de contas apresentadas à UTF, incluindo os respectivos relatórios de conciliação de contas bancárias e a elegibilidade dos gastos com recursos do FOCEM e da contrapartida nacional.

Quando para cumprir seus objetivos, o projeto envolva a transferência de recursos a terceiros (organizações privadas ou públicas), o Auditor Externo deverá verificar a documentação ligada à prestação de contas, podendo fazê-lo com a totalidade ou com uma amostra, bem como os controles realizados pelo Organismo Executor sobre a entidade que recebeu os recursos.

5.4. Análise dos processos de aquisições

O Auditor Externo emitirá uma opinião a respeito dos processos de aquisições de bens, de contratação de obras públicas e de serviços de consultoria ou outros, devendo fundamentar suas observações e comentários, de acordo com o estabelecido no COF, com as instruções de procedimentos aprovadas na matéria, e com as leis e regulamentações aplicáveis em cada Estado Parte.

Considerando que a auditoria é integral, quanto às aquisições e contratações, o Auditor Externo deverá:

a) verificar, com relação aos contratos assinados e às ordens de compra emitidas para bens e serviços que: (i) estejam ligadas a transações orçamentadas e incluídas no Orçamento do Estado Parte; (ii) tenham sido devidamente revisadas, autorizadas e aprovadas de acordo com as atribuições estabelecidas no âmbito do Organismo Executor para os funcionários designados para esses efeitos; (iii) que seu registro tenha sido feito conforme o plano de contas aprovado e o sistema contábil usado; e (iv) que todas as obrigações originadas tenham sido registradas oportunamente.

b) verificar, com relação aos processos de aquisições e/ou contratações: (i) que correspondam a ações do projeto incluídas nos planos de aquisições; (ii) que incluam aquisições e/ou contratações de bens, obras e/ou serviços de consultoria e não consultoria realizadas conforme os procedimentos previstos no COF, as normas locais em vigor, e as Decisões CMC N° 01/10, 04/08, e 05/08; (iii) que estejam ligadas a transações com provedores reconhecidos no âmbito local ou internacional, e sem ligação com o Executor que possa gerar conflito de interesses; (iv) que estejam ligadas a aquisições com autorização prévia da UTF (Decisões CMC N° 01/10, 04/08, e 05/08); e v) que cumpram a exigência do Tratamento MERCOSUL estabelecido no Art. 68 do Regulamento do FOCEM.

c) verificar as solicitações de desembolsos e as prestações de contas com vistas a observar: (i) se foram elaboradas e apresentadas pelo Organismo Executor conforme estabelecido nos Artigos 60 a 66 do Regulamento do FOCEM; (ii) se estão corretamente respaldadas por comprovantes de gastos fidedignos, quais sejam, ordens de compra, boletins de medição ou cumprimento de contratos, faturas, comprovantes de recebimento de bens e serviços, assinados e controlados por funcionários autorizados e pelos Organismos de controle interno correspondentes, e que contam com a devida certificação quanto ao cumprimento das normas nacionais no caso de contratações, etc.; (iii) se os documentos respaldadores dos gastos e as solicitações de desembolsos correspondentes são mantidos em ordem nos arquivos do Organismo Executor por meio da numeração de pré-impressão que garante a integridade das informações e sua fácil localização; (iv) se os gastos foram devidamente autorizados, aprovados, verificada sua elegibilidade, e, além do mais, registrados corretamente na contabilidade do Organismo Executor; e (vi) se os bens, serviços e obras civis existem e estão de acordo com as especificações previstas nos contratos ou nas ordens de compra ou, quando isso não possa ser verificado diretamente pelo Auditor Externo, se existe evidência de que tais bens, bens e obras estão em conformidade com as especificações.

d) comprovar a correta aplicação dos recursos do projeto de forma de verificar a elegibilidade dos gastos realizados conforme o financiamento outorgado e acordado no COF, e em estrito cumprimento do que estabelecem os Artigos 45 e 46 do Regulamento do FOCEM e o Nomenclador de Gastos FOCEM (Anexo IX e X, da XVIII Reunião do GAHE FOCEM – Ata 01/09).

Os recursos do projeto deverão ser usados unicamente para os itens orçamentados e aprovados pelo CMC, acordados em cada COF, e elegíveis conforme a Decisão CMC N° 01/10. A esse respeito, recursos do FOCEM poderão ser usados unicamente para gastos inerentes ao projeto e concludentemente verificáveis, sendo gastos inerentes os gerados unicamente quando o projeto é executado. O descumprimento desta disposição determinará que a despesa não seja imputável ao projeto.

e) informar, de forma detalhada, eventuais inobservâncias às normas e/ou aos procedimentos nacionais como os estipulados no COF (ou o Regulamento Operacional) e/ou a documentação que possa ser probatória de uma aplicação incorreta ou de desvio de recursos, intencional ou não, assinalando quais os documentos de suporte e os valores em questão.

O Auditor Externo terá de levar em conta a aplicação das disposições estabelecidas na Decisão CMC N° 24/05 para os casos nos quais a Decisão CMC N° 01/10 ainda não tenha sido incorporada nos COFs correspondentes.

5.5. Avaliação do Sistema de Controle Interno do projeto

O Auditor Externo deverá avaliar o Sistema de Controle Interno do projeto.

Para avaliar o desenho e o funcionamento do Sistema de Controle Interno ligado ao projeto, deverá observar os componentes estabelecidos pelo “Committee on Sponsoring

Organizations” (COSO), que abrangem: (i) o ambiente de controle; (ii) a valoração de riscos; (iii) as atividades de controle; (iv) as informações e comunicações (os sistemas de contabilidade); e (v) as atividades de monitoração.

O Auditor Externo poderá incluir em seu relatório os aspectos relevantes do Sistema de Controle Interno com influência na execução financeira e física do projeto.

5.6. Verificação física: obras, serviços, bens, outros

O Auditor Externo verificará o cumprimento das especificações técnicas dos investimentos do projeto, o uso efetivo do bem para os fins do projeto e os controles realizados pelo Organismo Executor. Avaliará, ainda, a fundamentação, razoabilidade, oportunidade e eficácia das alterações ao investimento original, que tenham sido aprovadas, no que diz respeito à documentação do projeto (COF, Plano de Aquisições, editais de licitação, Convênios, outros).

Caso sejam constatadas divergências entre as atividades ou tarefas previstas e as realmente executadas, deverá fazer constar seu parecer técnico no tocante à materialidade do impacto dessas divergências na funcionalidade ou finalidade do investimento.

5.7. Acompanhamento das observações da auditoria interna.

O Auditor Externo analisará os relatórios da auditoria interna, verificando, quando corresponder, o nível de cumprimento das recomendações neles incluídas.

6. Relatório Final da Auditoria Externa

O Relatório Final (**Anexo C**) incluirá a opinião do Auditor Externo a respeito dos pontos 5.1 a 5.7 antes referidos e assuntos diversos que possam ser requeridos nos Termos de Referência ou que o Auditor Externo considerar relevantes.

O Auditor Externo emitirá opinião apoiada nas provas obtidas, devendo manifestar se essa opinião é sem ressalvas, com ressalvas, adversa ou com abstenção de emitir alguma opinião.

Informações a serem apresentadas pelo Organismo Executor aos Auditores Externos

Anexo A – Informações de acompanhamento do projeto

Anexo A.1 - Matriz de Marco Lógico (original e suas alterações aprovadas)

	Indicadores			Meios de Verificação	Supostos e Riscos
	Linha de base	Metade do Projeto	Fim do Projeto		
FIM					
PROPOSITO					
COMPONENTES					
ATIVIDADES					
1.					
2.					
3.					

Anexo A.2 - Matriz de custos por fonte de financiamento

	Segundo COF / Adendo			Executado em ---/---/---			%	Saldo	%
	FOCEM	CONTRIBUIÇÃO LOCAL		FOCEM	CONTRIBUIÇÃO LOCAL				
		Elegível	Não elegível		Elegível	Não elegível			
Componentes									
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									

Anexo A.3 - Cronograma de execução financeira

Componentes	Gastos planejados (Cronograma de desembolsos COF)				Gastos realizados				AVANÇO FINANCEIRO			
	Gastos Elegíveis		Gastos não elegíveis	Total	Gastos Elegíveis		Gastos não elegíveis	Total	Gastos Elegíveis		Gastos não elegíveis	Total Projeto
	FOCEM	Contraparti da Local			FOCEM	Contraparti da Local			FOCEM	Contraparti da Local		
1				0				0	%	%	%	%
2				0				0	%	%	%	%
3				0				0	%	%	%	%
4				0				0	%	%	%	%
TOTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	%	%	%	%

Contrapartida Local elegível/Gastos elegíveis % %

Montante total dos desembolsos FOCEM entregues

Execução dos desembolsos FOCEM entregues %

Anexo B – Demonstrações Financeiras do Projeto

Anexo B.I - Modelo de Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos

(NOME DO ORGANISMO EXECUTOR)

(DENOMINAÇÃO DO PROJETO)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Período: de _____ a ____

			Desembolsos			
			1	2	3	Acumulado
ORIGENS DE RECURSOS						
Solicitações de desembolsos						
Outros não especificados						
Total FOCEM						
Contribuições nacionais						
Outras contribuições						
Provinciais / Departamentais / Outros Organismos						
Total Contrapartida Local						
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDOS						
APLICAÇÃO DE RECURSOS (segundo Nomenclador de Gastos FOCEM)						
Obras	FOCEM	Elegível				
	LOCAL	Elegível				
Bens/Equipamentos	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				
Serviços	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				
Impostos	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				
Auditoria	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				
Outros não especificados	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO PROJETO						
	FOCEM	Elegível				
	LOCAL	Elegível				
RECURSOS DISPONÍVEIS NO ENCERRAMENTO DO PERÍODO	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				
	FOCEM	Não elegível				
	LOCAL	Elegível				

Anexo B.2. Modelo de Demonstração de Investimentos Acumulados

(NOME DO ORGANISMO EXECUTOR)

(DENOMINAÇÃO DO PROJETO)

DEMONSTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS

Período: de _____ a _____

INVESTIMENTOS POR OBJETO DO GASTO (segundo Nomenclador FOCEM)	ACUMULADO PERÍODOS ANTERIORES			TOTAL DO PERÍODO			ACUMULADO TOTAL			MONTANTE ALOCADO PARA O PROJETO					
	FOCEM	LOCAL		Total	FOCEM	LOCAL		Total	FOCEM	LOCAL		Total			
	Elegível	Elegível	Não Elegível		Elegível	Elegível	Não Elegível		Elegível	Elegível	Não Elegível				
COF Nº AA/YO Obras Bens/Equipamentos Serviços Impostos Auditoria Outros não especificados															
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO PROJETO															

Anexo B.3. Modelo de Demonstração das Solicitações de desembolsos

(NOME DO ORGANISMO EXECUTOR)

(DENOMINAÇÃO DO PROJETO)

DEMONSTRAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSOS

Período: de _____ a _____

SOLICITAÇÃO			DESEMBOLSOS SOLICITADOS	CATEGORIAS DE INVESTIMENTO				TOTAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DESPESAS ELEGÍVEIS	TOTAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS
DATA	NÚMERO	DETALHE		OBRAS	BENS	CONSULTORIA	OUTRAS		
<u>Solicitações desembolsadas</u>									
01/03/YYY	1º	Desembolso FOCEM							
15/05/YYY	1º	Total Contrapartida Local							
30/06/XXX	2º	Desembolso FOCEM							
15/10/XXX	2º	Total Contrapartida Local							
Total Desembolsado									
<u>Solicitações em Trâmite</u>									
29/11/ZZZ	3º	Desembolso FOCEM							
12/12/ZZZ	3º	Contrapartida Local							
TOTAL SOLICITADO E RECEBIDO NO FECHAMENTO									

Anexo B.4. Conteúdos mínimos das Notas Explicativas às demonstrações Financeiras dos projetos financiados pelo FOCEM

Nota 1 – Principais Políticas de Contabilidade

- Base de Contabilidade

A Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos é apresentada com base em regime de caixa, e a Demonstração dos Investimentos Acumulados, com base no princípio da competência.

- Unidade Monetária

As Demonstrações Financeiras são apresentadas em dólares americanos. Para o cálculo da equivalência em dólares dos recursos pagos em moeda local, foi usada a taxa de câmbio para a venda da instituição financeira oficial do Estado beneficiário correspondente à data do pagamento.

- Desembolsos do Período

Durante o período iniciado em __ de _____ de ____ e concluído em __ de _____ de _____, foram desembolsados US\$ _____ de recursos do FOCEM, conforme detalhe apresentado na Demonstração de Solicitações de desembolsos.

- Recursos disponíveis no encerramento do período

O dinheiro em espécie disponível em _____ de ____ de _____, foi depositado na Conta Bancária N° _____ aberta no Banco ____ em nome do Projeto (e inclui a diferença cambial).

- Desembolsos pendentes de justificação

Em ____ de ____ de _____, o saldo ainda não justificado à UTF é de US\$ _____.

- Recursos de Contrapartida Nacional

Em ____ de ____ de _____ o Governo d _____ contribuiu com US\$ _____, montante equivalente a ____% do total comprometido para o Projeto.

- Ajustamentos de exercícios anteriores

(quando corresponder)

- Outros não especificados

(quando corresponder)

Nota 2 – Uso Restringido de Recursos e Bens

- Gastos elegíveis e não elegíveis.

(Declarar que foram realizados em conformidade com os Artigos 45 e 46 da Decisão CMC N° 01/10 e com o Nomenclador de Gastos do FOCEM - Ata 01/09 da XVIII Reunião do GAHE FOCEM-).

- Categorias de Investimento

(É preciso apresentar as percentagens e os montantes a serem financiados pelo FOCEM para cada item. Se houver emendas ao COF, será preciso especificar as percentagens aplicáveis para a situação original e a situação em vigor).

Anexo B.5. – Modelo do Extrato da Conta Bancária do Projeto

(NOME DO ORGANISMO EXECUTOR)
(DENOMINAÇÃO DO PROJETO)

EXTRATO DA CONTA ESPECIAL

Exercício encerrado em ___ de _____ de _____

Conta N°:
Banco Depositário:
Endereço:
Agência:
Moeda:
País:

Saldo Inicial em <i>(completar com data inicial)</i>	
-------------------------------------------------------------	--

Créditos

Detalhe 1
Detalhe 2
Detalhe 3

Total Créditos	
-----------------------	--

Débitos

Detalhe 1
Detalhe 2
Detalhe 3

Total Débitos	
----------------------	--

Saldo em <i>(completar com data de fechamento do exercício)</i>	
------------------------------------------------------------------------	--

Valor da moeda local no fechamento do câmbio oficial	
-------------------------------------------------------------	--

(Apresentar um extrato por conta e por moeda)

Anexo C – Guia para a elaboração do Relatório Final de Auditoria Externa FOCEM

PARTE I – ESCOPO DO TRABALHO E OPINIÃO

Ilmo. Senhor (*Coordenador da UTNF do País Beneficiário*)

cc: (*Responsável do Organismo Executor do Projeto*)

cc: (*Coordenador da UTF*)

A firma XXXXX / O Profissional XXXX, Auditor Externo, verificou as informações de acompanhamento, contábeis, financeiras e de gestão do Projeto (*nome do projeto*) para o período compreendido entre _____ e _____, de acordo com o COF N° (*número de COF*), financiado com recursos do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) e com contribuições do Governo d_ (*país*). A execução do Projeto é realizada por (*nome do Organismo Executor*).

1 - Alcance

O estudo de auditoria foi realizado em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA) e os requerimentos de Auditoria Externa estabelecidos pelas normas do FOCEM, os Termos de Referência exigidos pela Unidade Técnica FOCEM (UTF) e o que estabelece o Guia de Auditoria Externa dos Projetos FOCEM.

2 – Esclarecimentos prévios à emissão da opinião

(*Que o Auditor Externo considerar pertinente*)

3 - Opinião

O Auditor Externo emitirá, de forma fundamentada, sua opinião, com ou sem ressalvas, negativa ou com abstenção no que diz respeito a cada um dos seguintes pontos.

a) Opinião sobre o cumprimento das cláusulas contratuais

b) Opinião sobre as informações de acompanhamento

Na opinião desta firma de auditoria, as informações de acompanhamento do Projeto (*nome do projeto*) no período compreendido entre _____ e _____ ajustam-se razoavelmente à ferramenta do Marco Lógico e aos requisitos estabelecidos pelo COF N° (*número de COF / Adendo*) à realidade financeira e de execução física do mesmo.

c) Opinião sobre as Demonstrações financeiras

(*Se forem constatados gastos feitos com recursos FOCEM NÃO ELEGÍVEIS, terão de ser identificados e apresentados em detalhe*)

d) Opinião sobre Processos de Aquisições

e) Opinião sobre o Sistema de Controle Interno

f) Opinião sobre a verificação física: obras, serviços, bens, outros

g) Opinião sobre o acompanhamento das observações da auditoria interna.

4 – Fatos Posteriores

(O Auditor Externo assinalará as situações ocorridas depois da data de corte da auditoria que considerar pertinentes).

PARTE II – ANÁLISE DETALHADA QUE SUSTENTA A OPINIÃO

O Auditor Externo analisará cada item apresentado abaixo com base nas informações fornecidas pelo Organismo Executor e aplicando os procedimentos de auditoria que entender pertinentes para cada caso. Deverá cumprir os requerimentos de informação expressos para cada item na primeira parte deste Guia.

Poderá detalhar os procedimentos realizados e fará constar os fatos importantes que serviram como base para a formação de sua opinião. Deverá incluir explicitamente diferenças de montantes que possa constatar em sua análise.

No que diz respeito à análise da contribuição local, usará os procedimentos de auditoria que considerar pertinentes, sempre que a informação disponibilizada o permitir, fazendo constar devidamente quaisquer limitações que possam surgir ao acesso às informações.

Além do mais, incluirá as recomendações que considerar aplicáveis para cada caso.

I Informações Auditadas ligadas ao Cumprimento das Cláusulas Contratuais

Dentre outras tarefas, o auditor externo identificará as cláusulas do COF que não foram cumpridas ou que foram cumpridas parcialmente.

2. Informações Auditadas ligadas ao Acompanhamento do Projeto

2.1 - Matriz de Marco Lógico (MML)

Com base na matriz inicial do projeto e nas possíveis mudanças acordadas ao longo da execução do projeto apresentada pelo Organismo Executor (Anexo A.1), o Auditor Externo emitirá sua opinião sobre o cumprimento dos objetivos; a obtenção dos produtos previstos no projeto e informados pelo Organismo Executor de acordo com os Indicadores estabelecidos na MML; a avaliação dos Supostos-chave quanto ao Propósito e aos Componentes; sua opinião sobre os problemas detectados e as ações corretivas executadas pela Unidade Executora. Para isso, deverá ajustar-se à seguinte tabela de avaliação da MML:

Componente	Indicador MML	Avanços em ___/___/___		Observações / Causas de desvios
		Meta MML	REAL	
I. Componente I.1 Atividade I.2 Atividade				
2.				
3.				
4.				

2.2 - Matriz de custos por fonte de financiamento

O Auditor Externo emitirá sua opinião sobre a comparação dos custos previstos no COF do Projeto e seu adendo em vigor com os custos reais de execução (Anexo A.2)

2.3 - Cronograma de execução financeira

(O Auditor Externo analisará o cumprimento do cronograma financeiro – Anexo A.3)

3. Informações Auditadas ligadas às Demonstrações Financeiras

4. Informações Auditadas ligadas aos Processos de Aquisições

5. Informações Auditadas ligadas à Avaliação do Sistema de Controle Interno

6. Informações auditadas ligadas à verificação física: obras, serviços, bens, outros

Além da verificação de bens e serviços decorrente da aplicação dos procedimentos de auditoria, incluir-se-á neste item o relatório do profissional especializado em obras de infraestrutura, arquitetura, etc.

7. Informações auditadas ligadas ao acompanhamento das observações da auditoria interna.
